



**TERMO ADITIVO Nº 109/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 143/2020**

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito **Pedro Rabuske**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.497.061/0001-09, com sede na Rua são Luiz, 3737, Baitto Nova Divinéia, Pinalzinho SC, por seu representante legal Sr. Aires Rodrigues, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 143/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo a **REACTUAÇÃO DE PRAZO** no contrato nº 143/2020, que versa sobre **EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA VIA RURAL RUA “LINHA PRIMAVERA” DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-SC**,, autorizado através do processo nº 62/2020, Licitação nº 007/2020, modalidade **TOMADA DE PREÇO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

2.1 A cláusula terceira do contrato nº 143/2020 que trata da vigência, passará a vigorar com a seguinte redação:

2.1 A obra deverá ser executada até o dia **30/01/2021** ou seja um acréscimo de 48 (quarenta) dias no prazo de execução, cujo contrato vigorará de 13 de julho de 2020 a 31 de janeiro de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Capital Catarinense do Vinho

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 143/2020, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

**Pinheiro Preto, 15 de dezembro de 2020.**

**PEDRO RABUSKE**

Prefeito

CONTRATANTE

**CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME**

CONTRATADA